

Rec. 1938/36.

V/ZM.

38

VISTOS E RELATADOS os autos deste recurso, interposto pelo Presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro, da decisão daquela Junta que deferiu, por equidade, o pedido da Cia. Ferro Carril Carioca, no sentido de serem cobradas de seus funcionarios as contribuições referentes do tempo de serviço anterior somente quando os mesmos terminarem o pagamento das respectivas joias:

CONSIDERANDO que, o adiantamento da cobrança da indenização a que se refere o art. 43 do Dec. 20.465, de 12 de Outubro de 1931, só se faz em virtude do despacho do Sr. Ministro do Trabalho, o qual não mais prorrogou o prazo para o recolhimento dessa contribuição;

CONSIDERANDO que, no presente exercício o Conselho Nacional do Trabalho, já aprovou todas as propostas orçamentárias, incluindo entre as verbas da receita, a indenização a que se refere o art. 43;

RESOLVEM os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, dar provimento ao recurso, afim de reformar a decisão da Caixa.

Rio de Janeiro, 24 de Março de 1938.

a)	Luis Augusto do Rego Monteiro	Presidente
a)	H. Smith Vasconcellos	Relator

Fui presente- J. Leonel de Resende Alvim Proc. Geral

Publicado no "Diario Oficial" em

28/6/1938